



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

| | |
|---|---------------------------------------|
| COMUNICAÇÃO INTERNA s/nº Do: <i>Gabinete da Secretária</i> Para: <i>Comissão Permanente de Licitação - CPL</i> | <i>São Brás, 20 de Março de 2023.</i> |
|---|---------------------------------------|

Senhora Presidente:

Estamos encaminhando, para as providências cabíveis no tocante à realização de procedimento licitatório, solicitação objetivando a contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Brás/AL, juntamente com as documentações pertinentes

Outrossim, considerando-se a necessidade da referida contratação, solicitamos que se procedam aos trâmites necessários com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Eliângela dos Santos

ELISÂNGELA DOS SANTOS

1ª Secretária



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
CNPJ 01.908.288/0001-60
Rua do Comércio, 02 - Centro - CEP 57380-000- São Brás - AL

PORTARIA/ CMSB/ Nº 10/2023

De 20 janeiro de 2023.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de São Brás, Alagoas, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art.1º- INSTITUIR a Comissão PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de São Brás, que será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Zelita Costa da Rocha; CPF:575.015.645-15

MEMBRO: Maria das Dores da Silva; CPF: 113.020.314-06

MEMBRO: Cleisiele da Silva; CPF: 099.729.044-74

PARÁGRAFO ÚNICO – Em suas ausências e impedimentos, o Presidente e qualquer membro outro membro da comissão Permanente de Licitação serão substituídos pelo servidor Jailson dos Santos Tavares, CPF: 063.104.924-03 a Comissão será secretariada pelo Servidor Cleisiele da Silca, CPF: 099.729.044-74

Art. 2º- A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpre-se e publique-se.

São Brás, Alagoas, em 20 de janeiro de 2023.

DÊ – SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Romildo Ferreira da Silva
Vereador- Presidente
CPF: 661.464.105-00



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

PROCESSO: DL.03.21.0001.2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS/AL.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

AUTUAÇÃO

Aos vinte um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Câmara Municipal de São Brás, **AUTUEI** e **REGISTREI** os seguintes documentos:

- Ofício;
- Proposta e documentos referentes a contratação;
- Definição programática/ Autorização.

Zelita Costa da Rocha

Zelita Costa da Rocha
Presidente da CPL



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
CNPJ 01.908.288/0001-60

Rua do Comércio, nº 02 - centro – CEP 57380-000, São Brás – AL.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DL.03.21.0001.2023

Ementa: Justificativa pertinente ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA)** com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

A Câmara Municipal de São Brás, por meio da Comissão Permanente de Licitação, consoante autorização do Sr. **Romildo Ferreira da Silva**, Presidente da Câmara, vem apresentar justificativa para o presente processo administrativo para aquisição de combustível tipo gasolina comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Brás.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, assim como no Decreto nº 9.412/2018, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II – “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulerono art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, assim como no Decreto nº 9.412/2018, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigencias requeridas por este dispositivo.



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
CNPJ 01.908.288/0001-60**

Rua do Comércio, nº 02 - centro – CEP 57380-000, São Brás – AL.

I – OBJETO: Aquisição de Combustível Tipo Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Brás.

II – CONTRATADO: AUTO POSTO PORTO REAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.839.931/0001-09, com sede na Rodovia BR 101, KM 245, Sn. Zona Rural, CEP: 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL.

III – Razão da Escolha do Fornecedor: Foi escolhido por ter oferecido o maior desconto sobre o preço máximo da ANP, por litro de gasolina comum, e apresentar os documentos básicos de habilitação exigidos.

IV – Justificativa do Preço: o preço praticado é de mercado, conforme se pode aferir pela planilha de preços da ANP, juntada aos autos.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria Jurídica posterior ratificação do Exmo. Sr. Cândido Tavares – Presidente da Câmara, para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

São Brás/AL, 21 de março de 2023.

Zelita Costa da Rocha
Zelita Costa da Rocha
Presidente da CPL

Cleisiele da Silva
Cleisiele da Silva
Secretária da CPL

Maria das Dores da Silva
Maria das Dores da Silva
Membro da CPL

RATIFICO NOS TERMOS ACIMA.

Em, 21/03/2023.

Romildo Ferreira da Silva
Romildo Ferreira da Silva
Presidente da Câmara



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ
01.908.288/0001-60

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DL.03.21.0001.2023**, para Contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Brás/AL, entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS e a empresa AUTO POSTO PORTO REAL LTDA, foi afixada no quadro de avisos desta Câmara Municipal, para conhecimento dos interessados.

O referido é verdade!

São Brás/AL, 21 de março de 2023.

Zelita Costa da Rocha

Zelita Costa da Rocha
Presidente da CPL



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXX
PROC. ADM. Nº XXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
BRÁS-AL E A EMPRESA AUTO POSTO PORTO
REAL LTDA.**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS -AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.908.288/0001-60, com sede administrativa à Rua do Comércio, nº 02, Centro, CEP: 57.380-000, São Brás/AL, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ROMILDO FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 33556580 SSP/SE e CPF nº. 661.464.-105-00, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO PORTO REAL LTDA**, situada na Rodovia BR 101, Km 245, Bairro Centro, Porto Real do Colégio/AL - CEP: 57.290-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.839.831/0001-09, neste ato representada pelo seu Sócio administrador, Sr. **ENOQUE GOMES DE BARROS PEREIRA LOPES**, portador da Cédula de Identidade nº 2095418 – SSP/AL e do CPF nº 055.308.914-54, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Por este instrumento de Contrato o CONTRATADO se obriga a fornecer os combustíveis para consumo dos veículos ligados a Câmara Municipal de São Brás conforme Anexo Único, que faz parte integrante deste termo.

Tudo em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº XXXXX**, que em toda a sua inteireza, passa a integrar este Instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da contratada, em tudo o que for com ele compatível.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga a manter em atividade, seus serviços de abastecimento, durante no mínimo 12 (doze) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os combustíveis serão recebidos pelo CONTRATANTE no posto de abastecimento da CONTRATADA, em parcelas diárias, mediante Requisição de Abastecimento e Serviços, em impresso próprio da CMSB, assinada pelo Ordenador da despesa que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os lubrificantes serão recebidos pelo CONTRATANTE no estabelecimento da CONTRATADA, de acordo com a necessidade daquela, também mediante Requisição de Abastecimento e Serviços (RAS), que fixará a quantidade a ser fornecida para utilização em seus veículos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá a CMSB apresentar à Contratada a relação de veículos que devem ser abastecidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE se reserva ao direito de substituir ou acrescentar veículos na relação oficial, comunicando previamente à CONTRATADA, por escrito.



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

A Contratante pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste Contrato, os valores calculados com base, no preço médio para consumidor para o estado de Alagoas expresso no relatório da ANP no resumo mensal por estado, obtido através do endereço: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos>, sobre o qual deverá ser indicado o percentual de desconto, conforme planilha do anexo único deste contrato, que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será autorizado pelo **Presidente da Câmara Municipal de São Brás**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** apresentará mensalmente nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Câmara Municipal de São Brás, mediante ordem bancária no prazo de **07 (sete) dias** corridos, contados da apresentação da atestação da mesma por servidor designado para esse fim, juntamente com as provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, ou outra equivalente, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A critério da contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - O preço médio de bomba para o Estado de Alagoas a ser considerada para o efeito de pagamento, para cada tipo de combustível, será o constante do site da Agência Nacional de Petróleo – ANP (www.anp.gov.br), referente à semana de efetivo abastecimento de veículos. No caso específico da “gasolina aditivada”, seu preço médio de bomba será considerado o da “gasolina comum”.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos combustíveis, e lubrificantes não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

PARÁGRAFO SEXTO - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade fiscal. Em caso de irregularidade da **CONTRATADA**, a Contratante notificará a **CONTRATADA** para regularizar a sua situação junto àquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto deste Contrato, conforme previsto na legislação em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores contratuais poderão ser repactuados observando-se o disposto no Art. 65, II, alínea “d”, inciso II, da Lei n. 8.666/93, que, autoriza, nas mesmas condições contratuais, o realinhamento de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente.

PARÁGRAFO NONO - No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

O CONTRATANTE se obriga a proceder à liquidação e pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal acompanhada das requisições de abastecimentos, comprovadamente atendidas, no período mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos. A nota fiscal deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, diretamente à CONTRATADA, conta a ser indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades fornecidas e com preços unitários e total praticados de acordo com a política de liberação de preços autorizada pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO QUARTO – O atraso injustificado do cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado na cláusula quinta, o CONTRATANTE se obriga a pagar uma multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o total da respectiva nota fiscal, até o limite máximo de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à Contratada:

I - fornecer combustível automotivo objeto deste Contrato, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;

II – garantir a qualidade dos combustíveis automotivos comercializados, na forma da legislação específica;

III – prestar as informações que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre o combustível automotivo comercializado;

IV – manter em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos medidores e tanques de armazenamento de sua propriedade;

V – zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;

VI – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento sem prévia anuência da Contratante;

VII – arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidente, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento;

VIII – encaminhar semanalmente, juntamente com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, as Requisições de Abastecimento recebidas, para possibilitar o controle a ser efetuado pela Contratante;

IX – assumir inteira responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados, ou prepostos, à Contratante;

X – comunicar à Contratante todas as ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, relatando-as no Livro de Ocorrência com os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;

XI – manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar o fornecimento do combustível sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do servidor designado pela CMSB, que se responsabilizará pelo registro das ocorrências e



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, com a devida comunicação prévia ao Prefeito Municipal.

II – atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento dos combustíveis, através do servidor designado pela PMSB, podendo recusar àqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

III – efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

IV – comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato;

V – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEXTO – A nota fiscal que for apresentada com valores e/ou especificações erradas será devolvida a Contratada no prazo de 02 (dois) dias úteis, para retificações. O prazo para o pagamento fixado nesta cláusula quinta, será contado a partir da data da reapresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

| | |
|-----------------------------|--|
| UO: | 01 – Câmara Municipal; |
| Elemento de Despesa: | 01.0100.01.031.00012.00 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; |
| Class. Econômica: | 33.90.30.00.00- Material de Consumo |
| Fonte de Recursos: | Próprios |

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à Contratada direito à indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Além da multa aludida no parágrafo quarto, da Cláusula Quinta, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito do Prefeito Municipal;

c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

e) as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data da sua assinatura, na imprensa oficial.



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

ANEXO ÚNICO

CONTRATO Nº XXXXXXXXXX

PROC. ADM. Nº XXXXXXXXX

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA EM LITROS | PREÇO MÉDIO DA BOMBA POR LITRO | PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO | PREÇO PROPOSTO (R\$/l) | PREÇO TOTAL |
|-----------------------------|---|-------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|------------------------|----------------------|
| 1 | Gasolina Comum – combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Biocombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos. | 3.000 | R\$ 5.63 | 1% | R\$ 5.57 | R\$ 16.721,10 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | | R\$ 16.721,10 |



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

Ao
Procurador Geral
Câmara Municipal de São Brás

Assunto: **Solicitação de Parecer Técnico**

Nos termos da Lei, solicito a Vossa Senhoria a elaboração de Parecer Jurídico sobre a minuta do contrato referente ao processo de **Dispensa de Licitação nº DL.03.21.0001.2023**.

Atenciosamente,

São Brás/AL, 22 de março de 2023.

Zelita Costa da Rocha

Zelita Costa da Rocha
Presidente da CPL



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL.03.21.0001.2023
PROC. ADM. Nº DL.03.21.0001.2023
ASSUNTO: Dispensa de Licitação

OBJETO: Fornecimento de combustíveis para consumo dos veículos ligados a Câmara Municipal de São Brás. Dispensa de Licitação. Fundamento Jurídico: art. 23, II, alínea “a”, e art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **alterado de acordo com o Art. 1º, II, “a”, do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018.**

Trata o presente processo de procedimento de Dispensa de Licitação, requerido pela 1º Secretária da Câmara Municipal de São Brás, que tem como objeto o Fornecimento de combustíveis para consumo dos veículos ligados a Câmara Municipal de São Brás, conforme oferta de preço em anexo, no valor de R\$ 16.721,10 (dezesesseis mil, setecentos e vinte e um reais e dez centavos), sendo esta o menor preço ofertado pela empresa AUTO POSTO PORTO REAL LTDA, CNPJ nº 07.839.831/0001-09, conforme consta nos autos deste processo de dispensa de licitação.

Considerando que os produtos acima mencionados, são importantes e indispensáveis pois para que os vereadores e servidores cumpram suas atividades, será necessário a aquisição de combustíveis, e uma vez que a realização do procedimento licitatório atende esta necessidade.

É importante ressaltar que a Lei nº 8.666/93 e Lei 9.648 de 27/05/1998 estabeleceram exceções cujo procedimento licitatório pode resultar dispensável. No caso em tela, exsurge-se a questão da dispensa de licitação por inviabilidade do valor do fornecimento dos produtos acima aludidos, neste Câmara Municipal, conforme motivação apresentada pela Secretária, caracterizando-se, pois, a situação prevista nos art. 23, II, alínea “a”, e art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, com valores de acordo com a Lei 9.648, de 27 de maio de 1998. **Alterado de acordo com o Art. 1º, II, “a”, do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018.**

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I -

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

De acordo com o Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, os valores para dispensa de licitação passam ser os seguintes:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I -

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:


a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Destarte, consoante a motivação apresentada e com fundamento no art. 23, II, alínea "a", e art. 24, II, ambos da mesma Lei nº 8.666/93, **alterado de acordo com o Art. 1º, II, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018**, justifica-se legalmente o procedimento administrativo de dispensa de licitação, o que autoriza a Administração da Câmara Municipal de São Brás a proceder à aquisição dos produtos descritos, dentro dos moldes legais pertinentes aos Contratos Administrativos, esculpido na Lei de Licitações e Contratos. É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

São Brás (AL), 23 de março de 2023


Procurador Jurídico



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ
01.908.288/0001-60

São Brás /AL, 23 de março de 2023.

Exmo. Senhor
Romildo Ferreira da Silva
Presidente da Câmara
São Brás – Alagoas

Assunto: Homologação.

Exmo. Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, anexo ao presente, o Processo da **Dispensa de Licitação nº DL.03.21.0001.2023**, a fim de ser homologado.

Sem outro motivo, usamos da oportunidade para reafirmar nossos votos de elevada estima e consideração.

Zelita Costa da Rocha

Zelita Costa da Rocha

Presidente da CPL



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São Brás, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores passa a homologar da decisão da Comissão de Licitação, referente ao:

PROCESSO N.º: DL.03.21.0001.2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS/AL;

CONTRATADA: AUTO POSTO PORTO REAL LTDA

C.N.P.J. N.º: 07.839.831/0001-09

VALOR GLOBAL: R\$ 16.721,10 (dezesseis mil, setecentos e vinte e um reais e dez centavos).

BASE LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

SOLICITANTE: 1º Secretária da Câmara Municipal de São Brás

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2023.

São Brás/AL, 24 de março de 2023

Romildo Ferreira da Silva
Presidente

Registrado, publicado e afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal, para conhecimento dos interessados.

24/03/2023

Zelita Costa da Rocha

Zelita Costa da Rocha
Presidente da CPL



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

CONTRATO

CONTRATO Nº DL.03.21.0001.2023
PROC. ADM. Nº DL.03.21.0001.2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
BRÁS-AL E A EMPRESA AUTO POSTO PORTO
REAL LTDA.**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS -AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.908.288/0001-60, com sede administrativa à Rua do Comércio, nº 02, Centro, CEP: 57.380-000, São Brás/AL, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ROMILDO FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 33556580 SSP/SE e CPF nº. 661.464.-105-00, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO PORTO REAL LTDA**, situada na Rodovia BR 101, Km 245, Bairro Centro, Porto Real do Colégio/AL - CEP: 57.290-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.839.831/0001-09, neste ato representada pelo seu Sócio administrador, Sr. **ENOQUE GOMES DE BARROS PEREIRA LOPES**, portador da Cédula de Identidade nº 2095418 – SSP/AL e do CPF nº 055.308.914-54, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Por este instrumento de Contrato o **CONTRATADO** se obriga a fornecer os combustíveis para consumo dos veículos ligados a Câmara Municipal de São Brás conforme Anexo Único, que faz parte integrante deste termo.

Tudo em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº DL.03.21.0001.2023**, que em toda a sua inteireza, passa a integrar este Instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da contratada, em tudo o que for com ele compatível.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** se obriga a manter em atividade, seus serviços de abastecimento, durante no mínimo 12 (doze) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os combustíveis serão recebidos pelo **CONTRATANTE** no posto de abastecimento da **CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante Requisição de Abastecimento e Serviços, em impresso próprio da CMSB, assinada pelo Ordenador da despesa que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os lubrificantes serão recebidos pelo **CONTRATANTE** no estabelecimento da **CONTRATADA**, de acordo com a necessidade daquela, também mediante Requisição de Abastecimento e Serviços (RAS), que fixará a quantidade a ser fornecida para utilização em seus veículos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá a CMSB apresentar à Contratada a relação de veículos que devem ser abastecidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de substituir ou acrescentar veículos na relação oficial, comunicando previamente à **CONTRATADA**, por escrito.



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

A Contratante pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste Contrato, os valores calculados com base, no preço médio para consumidor para o estado de Alagoas expresso no relatório da ANP no resumo mensal por estado, obtido através do endereço: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos>, sobre o qual deverá ser indicado o percentual de desconto, conforme planilha do anexo único deste contrato, que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será autorizado pelo **Presidente da Câmara Municipal de São Brás**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** apresentará mensalmente nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Câmara Municipal de São Brás, mediante ordem bancária no prazo de **07 (sete) dias** corridos, contados da apresentação da atestação da mesma por servidor designado para esse fim, juntamente com as provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, ou outra equivalente, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A critério da contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - O preço médio de bomba para o Estado de Alagoas a ser considerada para o efeito de pagamento, para cada tipo de combustível, será o constante do site da Agência Nacional de Petróleo – ANP (www.anp.gov.br), referente à semana de efetivo abastecimento de veículos. No caso específico da “gasolina aditivada”, seu preço médio de bomba será considerado o da “gasolina comum”.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos combustíveis, e lubrificantes não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

PARÁGRAFO SEXTO - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade fiscal. Em caso de irregularidade da **CONTRATADA**, a Contratante notificará a **CONTRATADA** para regularizar a sua situação junto àquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto deste Contrato, conforme previsto na legislação em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores contratuais poderão ser repactuados observando-se o disposto no Art. 65, II, alínea “d”, inciso II, da Lei n. 8.666/93, que, autoriza, nas mesmas condições contratuais, o realinhamento de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente.

PARÁGRAFO NONO - No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

O CONTRATANTE se obriga a proceder à liquidação e pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal acompanhada das requisições de abastecimentos, comprovadamente atendidas, no período mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos. A nota fiscal deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, diretamente à CONTRATADA, conta a ser indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades fornecidas e com preços unitários e total praticados de acordo com a política de liberação de preços autorizada pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO QUARTO – O atraso injustificado do cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado na cláusula quinta, o CONTRATANTE se obriga a pagar uma multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o total da respectiva nota fiscal, até o limite máximo de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à Contratada:

I - fornecer combustível automotivo objeto deste Contrato, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;

II – garantir a qualidade dos combustíveis automotivos comercializados, na forma da legislação específica;

III – prestar as informações que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre o combustível automotivo comercializado;

IV – manter em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos medidores e tanques de armazenamento de sua propriedade;

V – zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;

VI – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento sem prévia anuência da Contratante;

VII – arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidente, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento;

VIII – encaminhar semanalmente, juntamente com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, as Requisições de Abastecimento recebidas, para possibilitar o controle a ser efetuado pela Contratante;

IX – assumir inteira responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados, ou prepostos, à Contratante;

X – comunicar à Contratante todas as ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, relatando-as no Livro de Ocorrência com os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;

XI – manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar o fornecimento do combustível sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do servidor designado pela CMSB, que se responsabilizará pelo registro das ocorrências e



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, com a devida comunicação prévia ao Prefeito Municipal.

II – atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento dos combustíveis, através do servidor designado pela PMSB, podendo recusar àqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

III – efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

IV – comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato;

V – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEXTO – A nota fiscal que for apresentada com valores e/ou especificações erradas será devolvida a Contratada no prazo de 02 (dois) dias úteis, para retificações. O prazo para o pagamento fixado nesta cláusula quinta, será contado a partir da data da reapresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

| | |
|-----------------------------|--|
| UO: | 01 – Câmara Municipal; |
| Elemento de Despesa: | 01.0100.01.031.00012.00 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; |
| Class. Econômica: | 33.90.30.00.00- Material de Consumo |
| Fonte de Recursos: | Próprios |

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à Contratada direito à indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Além da multa aludida no parágrafo quarto, da Cláusula Quinta, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito do Prefeito Municipal;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data da sua assinatura, na imprensa oficial.



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS


RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto Real do Colégio/AL. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

SÃO BRÁS (AL), 24 DE MARÇO DE 2023


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
Romildo Ferreira da Silva
Contratante


AUTO POSTO PORTO REAL LTDA
Enoque Gomes de Barros Pereira Lopes
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ CPF: _____

2-Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

ANEXO ÚNICO

CONTRATO Nº DL.03.21.0001.2023
PROC. ADM. Nº DL.03.21.0001.2023

| TEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA EM LITROS | PREÇO MÉDIO DA BOMBA POR LITRO | PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO | PREÇO PROPOSTO (R\$/l) | PREÇO TOTAL |
|----------------------|--|-------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------|
| 1 | Gasolina Comum – combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos. | 3.000 | R\$ 5,63 | 1% | R\$ 5,57 | R\$ 16.721,10 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | | R\$ 16.721,10 |



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

SÚMULA DE CONTRATO Nº DL.03.21.0001.2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº DL.03.21.0001.2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS -AL

CONTRATADO: AUTO POSTO PORTO REAL LTDA, CNPJ Nº: 07.839.831/0001-09.

REPRESENTANTE LEGAL: ENOQUE GOMES DE BARROS PEREIRA LOPES, portador da Cédula de Identidade nº 2095418 – SSP/AL e do CPF nº 055.308.914-54.

ENDEREÇO DA EMPRESA: Rodovia BR 101, Km 245, Bairro Centro, Porto Real do Colégio/AL - CEP: 57.290-000.

OBJETO DE CONTRATO: O contratado se obriga a fornecer os combustíveis para consumo dos veículos ligados a Câmara Municipal de São Brás conforme Anexo Único, que faz parte integrante deste termo.


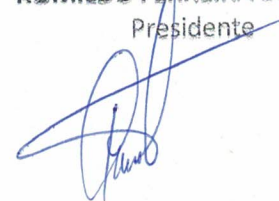
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: UO: 01 – Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 01.0100.01.031.00012.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Class. Econômica: 33.90.30.00.00- Material de Consumo; Fonte de Recursos: Próprios.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.721,10 (dezesseis mil, setecentos e vinte e um reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

SÃO BRÁS-AL, 24 DE MARÇO DE 2023


ROMILDO FERREIRA DA SILVA
Presidente




ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação, ao Princípio da Publicidade dos Atos da Administração Pública e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, a **Súmula do Contrato nº DL.03.21.0001.2023**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº DL.03.21.0001.2023**, celebrado entre esta **CÂMARA MUNICIPAL** e a Empresa **AUTO POSTO PORTO REAL LTDA** cujo objeto é fornecer os combustíveis para consumo dos veículos ligados a Câmara Municipal de São Brás conforme Anexo Único, que faz parte integrante deste termo, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

São Brás/AL, 24 de março de 2023.

Zelita Costa da Rocha
Zelita Costa da Rocha
Presidente da CPL



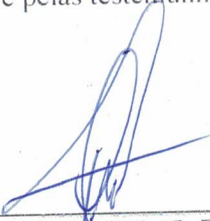
ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto Real do Colégio/AL. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

SÃO BRÁS (AL), XX DE XXXXXX DE 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
Romildo Ferreira da Silva
Contratante

AUTO POSTO PORTO REAL LTDA
Enoque Gomes de Barros Pereira Lopes
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ CPF: _____

2-Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ
01.908.288/0001-60

| | | | | | | | |
|--|---|--------------------------|-----------------------------|--|-----------------|--------------------------|--------|
| SOLICITAÇÃO DE DESPESAS | | | | PROCESSO N° | | | |
| Órgão Requisitante: 1º Secretária da Câmara Municipal | | | | Data: 20/03/2023 | | | |
| - Nome do Requisitante: Elisângela dos Santos | | | Cargo/Função: 1º Secretária | | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | <input type="checkbox"/> | COMPRAS | <input type="checkbox"/> | DIÁRIAS | <input type="checkbox"/> | OUTROS |
| Descrição da Despesa: Contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Brás/AL. | | | | | | | |
| Valor Estimado da Despesa: R\$ 16.721,10 (dezesesse mil, setecentos e vinte e um reais e dez centavos). | | | | | | | |
| Justificativa: A aquisição de combustível para o abastecimento de veículo da Câmara Municipal de São Brás, é vocacionado a promover o deslocamento dos parlamentares e servidores da Câmara Municipal em atividades inerentes às suas atribuições, realização de serviços essenciais à população, entre outros. | | | | | | | |
| INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA | | | | | | | |
| UO: | 01 – Câmara Municipal | | | | | | |
| Elemento de Despesa: | 01.0100.01.031.00012.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal: | | | | | | |
| Class. Econômica: | 33.90.30.00.00- Material de Consumo | | | | | | |
| Fonte de Recursos: | Próprios | | | | | | |
| Há disponibilidade financeira para a despesa pretendida? | | | | | SIM (X) NÃO () | | |
| Data: | 20/03/2023 | | Assinatura: | Lucas dos Santos Silva Lucas dos Santos Silva Tesoureiro | | | |
| SOLICITAÇÃO | | | | AUTORIZAÇÃO | | | |
| São Brás/AL. 20 de 03 de 2023. | | | | <input checked="" type="checkbox"/> Autorizo a despesa. <input type="checkbox"/> Não autorizo a despesa. Encaminhe-se para providências legais cabíveis. | | | |
| Elisângela dos Santos Elisângela dos Santos 1º Secretária | | | | São Brás/AL. 20 de 03 de 2023. Romildo Ferreira da Silva Romildo Ferreira da Silva Presidente da Câmara | | | |



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA EM LITROS | PREÇO MÁXIMO DA BOMBA POR LITRO | PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO | PREÇO PROPOSTO (R\$/l) | PREÇO TOTAL |
|-----------------------------|--|-------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|------------------------|-------------|
| 1 | Gasolina Comum – combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos. | 3000 | | | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | | |

São Brás/AL, em 01 de março de 2023.

Elisângela dos Santos

ELISÂNGELA DOS SANTOS

1º Secretária

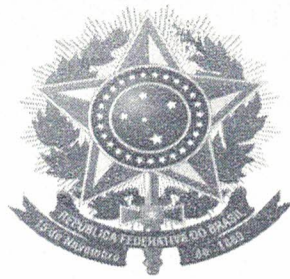
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATORIO: CAPTAIS

| DATA INICIAL | DATA FINAL | ESTADO | MUNICÍPIO | PRODUTO | NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS | UNIDADE DE MEDIDA | PREÇO MÉDIO REVENDA | DESVIO PADRÃO REVENDA | PREÇO MÍNIMO REVENDA | PREÇO MÁXIMO REVENDA | COEF DE VARIÇÃO REVENDA |
|--------------|------------|---------------------|----------------|--------------------|------------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | SERGIPE | ARACAJU | ETANOL HIDRATADO | 16 | RS/l | 4,18 | 0,149 | 3,95 | 4,49 | 0,036 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | PARA | BELEM | ETANOL HIDRATADO | 8 | RS/l | 4,61 | 0,397 | 4,16 | 5,49 | 0,086 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | MINAS GERAIS | BELO HORIZONTE | ETANOL HIDRATADO | 46 | RS/l | 4,85 | 0,078 | 3,69 | 4,08 | 0,020 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | RORAIMA | BOA VISTA | ETANOL HIDRATADO | 4 | RS/l | 4,07 | 0,113 | 3,89 | 4,99 | 0,019 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | DISTRITO FEDERAL | BRASILIA | ETANOL HIDRATADO | 47 | RS/l | 3,71 | 0,076 | 3,59 | 3,79 | 0,020 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | MATO GROSSO DO SUL | CAMPO GRANDE | ETANOL HIDRATADO | 20 | RS/l | 3,63 | 0,083 | 3,39 | 3,69 | 0,023 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | MATO GROSSO | CUIABA | ETANOL HIDRATADO | 18 | RS/l | 4,24 | 0,078 | 4,05 | 4,47 | 0,018 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | PARANA | CURITIBA | ETANOL HIDRATADO | 47 | RS/l | 4,66 | 0,338 | 3,99 | 5,19 | 0,072 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | SANTA CATARINA | FLORIANOPOLIS | ETANOL HIDRATADO | 13 | RS/l | 4,55 | 0,192 | 4,29 | 4,98 | 0,042 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | CEARA | FORTALEZA | ETANOL HIDRATADO | 47 | RS/l | 4,13 | 0,143 | 3,84 | 4,24 | 0,035 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | GOIAS | GOIANIA | ETANOL HIDRATADO | 16 | RS/l | 3,99 | 0,045 | 3,95 | 4,09 | 0,011 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | PARAIBA | JOAO PESSOA | ETANOL HIDRATADO | 19 | RS/l | 4,02 | 0,123 | 3,80 | 4,29 | 0,031 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | ALAGOAS | MACEIO | ETANOL HIDRATADO | 19 | RS/l | 4,56 | 0,064 | 4,29 | 4,59 | 0,014 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | AMAZONAS | MANAUS | ETANOL HIDRATADO | 31 | RS/l | 4,61 | 0,202 | 4,34 | 4,99 | 0,044 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | RIO GRANDE DO NORTE | NATAL | ETANOL HIDRATADO | 16 | RS/l | 4,37 | 0,167 | 4,20 | 4,79 | 0,038 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | PALMAS | PALMAS | ETANOL HIDRATADO | 12 | RS/l | 4,74 | 0,315 | 4,09 | 5,49 | 0,066 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | PORTO ALEGRE | PORTO ALEGRE | ETANOL HIDRATADO | 16 | RS/l | 4,89 | 0,680 | 4,29 | 6,29 | 0,141 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | RIO GRANDE DO SUL | PORTO VELHO | ETANOL HIDRATADO | 7 | RS/l | 4,15 | 0,081 | 3,91 | 4,29 | 0,019 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | RONDONIA | RECIFE | ETANOL HIDRATADO | 25 | RS/l | 4,36 | 0,193 | 4,19 | 4,69 | 0,039 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | PERNAMBUCO | RECIFE | ETANOL HIDRATADO | 7 | RS/l | 4,39 | 0,220 | 3,99 | 5,29 | 0,044 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | ACRE | RECIFE | ETANOL HIDRATADO | 73 | RS/l | 4,74 | 0,035 | 4,72 | 4,77 | 0,050 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | RIO DE JANEIRO | RIO DE JANEIRO | ETANOL HIDRATADO | 2 | RS/l | 4,41 | 0,110 | 4,29 | 4,69 | 0,007 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | BAHIA | SALVADOR | ETANOL HIDRATADO | 12 | RS/l | 3,87 | 0,336 | 3,39 | 4,99 | 0,025 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | MARANHAO | SAO LUIS | ETANOL HIDRATADO | 196 | RS/l | 4,45 | 0,312 | 3,95 | 4,99 | 0,087 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | SAO PAULO | SAO PAULO | ETANOL HIDRATADO | 24 | RS/l | 5,49 | 0,090 | 5,34 | 5,68 | 0,059 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | PIAUÍ | TERESINA | ETANOL HIDRATADO | 9 | RS/l | 5,82 | 0,297 | 5,39 | 6,29 | 0,017 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | ESPIRITO SANTO | VITORIA | ETANOL HIDRATADO | 14 | RS/l | 5,68 | 0,095 | 5,49 | 5,89 | 0,005 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | SERGIPE | ARACAJU | GASOLINA ADITIVADA | 29 | RS/l | 6,15 | 0,031 | 6,09 | 6,23 | 0,034 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | PARA | BELO HORIZONTE | GASOLINA ADITIVADA | 16 | RS/l | 5,32 | 0,192 | 5,00 | 5,67 | 0,037 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | RORAIMA | BOA VISTA | GASOLINA ADITIVADA | 9 | RS/l | 5,56 | 0,128 | 5,37 | 5,82 | 0,023 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | DISTRITO FEDERAL | BRASILIA | GASOLINA ADITIVADA | 44 | RS/l | 6,06 | 0,143 | 5,77 | 6,29 | 0,024 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | MATO GROSSO DO SUL | CAMPO GRANDE | GASOLINA ADITIVADA | 19 | RS/l | 5,71 | 0,234 | 5,39 | 6,10 | 0,041 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | MATO GROSSO | CUIABA | GASOLINA ADITIVADA | 9 | RS/l | 5,93 | 0,186 | 5,67 | 6,39 | 0,031 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | PARANA | CURITIBA | GASOLINA ADITIVADA | 39 | RS/l | 5,57 | 0,119 | 5,37 | 5,69 | 0,048 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | SANTA CATARINA | FORTALEZA | GASOLINA ADITIVADA | 44 | RS/l | 5,58 | 0,267 | 5,25 | 5,84 | 0,021 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | GOIAS | GOIANIA | GASOLINA ADITIVADA | 4 | RS/l | 5,49 | 0,118 | 5,39 | 5,62 | 0,021 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | PARAIBA | JOAO PESSOA | GASOLINA ADITIVADA | 12 | RS/l | 6,04 | 0,305 | 5,43 | 6,59 | 0,053 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | AMAPÁ | MACEIO | GASOLINA ADITIVADA | 3 | RS/l | 6,60 | 0,084 | 6,29 | 6,79 | 0,013 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | ALAGOAS | MACEIO | GASOLINA ADITIVADA | 13 | RS/l | 6,04 | 0,151 | 5,72 | 6,32 | 0,025 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | AMAZONAS | MANAUS | GASOLINA ADITIVADA | 30 | RS/l | 6,04 | 0,149 | 5,90 | 5,99 | 0,036 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | RIO GRANDE DO NORTE | NATAL | GASOLINA ADITIVADA | 17 | RS/l | 6,13 | 0,202 | 5,90 | 6,39 | 0,024 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | TOCANTINS | PALMAS | GASOLINA ADITIVADA | 13 | RS/l | 5,65 | 0,131 | 5,42 | 6,14 | 0,018 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | RIO GRANDE DO SUL | PORTO ALEGRE | GASOLINA ADITIVADA | 32 | RS/l | 6,04 | 0,149 | 5,90 | 6,39 | 0,023 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | RONDONIA | PORTO VELHO | GASOLINA ADITIVADA | 10 | RS/l | 6,13 | 0,111 | 6,00 | 6,29 | 0,044 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | PERNAMBUCO | RECIFE | GASOLINA ADITIVADA | 22 | RS/l | 5,65 | 0,247 | 5,19 | 5,99 | 0,014 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | ACRE | RIO BRANCO | GASOLINA ADITIVADA | 12 | RS/l | 5,65 | 0,085 | 5,87 | 5,99 | 0,046 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | RIO DE JANEIRO | SALVADOR | GASOLINA ADITIVADA | 76 | RS/l | 5,54 | 0,254 | 5,23 | 5,79 | 0,046 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | BAHIA | SAO LUIS | GASOLINA ADITIVADA | 2 | RS/l | 5,73 | 0,581 | 4,84 | 7,99 | 0,101 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | MARANHAO | SAO PAULO | GASOLINA ADITIVADA | 14 | RS/l | 6,08 | 0,216 | 5,59 | 6,29 | 0,036 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | SAO PAULO | SAO PAULO | GASOLINA ADITIVADA | 194 | RS/l | 6,08 | 0,216 | 5,59 | 6,29 | 0,036 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | PIAUÍ | TERESINA | GASOLINA ADITIVADA | 22 | RS/l | 6,08 | 0,216 | 5,59 | 6,29 | 0,036 |

| | | | | | | | | | | |
|------------|------------|---------------------|----------------|--------------------|-----|-------|--------|--------|--------|-------|
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | ESPIRITO SANTO | VITORIA | GASOLINA ADITIVADA | 12 | RS/l | 0,416 | 5,79 | 6,99 | 0,072 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | SERGIPE | ARACAUJ | GASOLINA COMUM | 17 | RS/l | 0,064 | 5,34 | 5,58 | 0,012 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | PARA | BELEM | GASOLINA COMUM | 19 | RS/l | 0,252 | 4,82 | 5,59 | 0,049 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | MINAS GERAIS | BELO HORIZONTE | GASOLINA COMUM | 40 | RS/l | 0,064 | 5,49 | 5,49 | 0,012 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | RORAIMA | BOA VISTA | GASOLINA COMUM | 17 | RS/l | 0,002 | 6,08 | 6,09 | 0,000 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | DISTRITO FEDERAL | BRASILIA | GASOLINA COMUM | 50 | RS/l | 0,138 | 5,53 | 5,99 | 0,025 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | MATO GROSSO DO SUL | CAMPO GRANDE | GASOLINA COMUM | 22 | RS/l | 0,138 | 5,13 | 5,39 | 0,027 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | PARANA | CUIABA | GASOLINA COMUM | 18 | RS/l | 0,077 | 5,48 | 5,68 | 0,014 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | CEARA | CURITIBA | GASOLINA COMUM | 48 | RS/l | 0,096 | 5,84 | 6,07 | 0,016 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | GOIAS | FORTALEZA | GASOLINA COMUM | 37 | RS/l | 0,236 | 5,28 | 6,00 | 0,042 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | PARAIBA | GOIANIA | GASOLINA COMUM | 16 | RS/l | 0,146 | 5,75 | 6,24 | 0,034 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | AMAPA | JOAO PESSOA | GASOLINA COMUM | 19 | RS/l | 0,010 | 5,37 | 5,39 | 0,002 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | AMAZONAS | MACAPA | GASOLINA COMUM | 17 | RS/l | 0,071 | 5,19 | 5,36 | 0,014 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | RIO GRANDE DO NORTE | MACEIO | GASOLINA COMUM | 16 | RS/l | 0,135 | 5,42 | 5,63 | 0,025 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | ALAGOAS | MANAUS | GASOLINA COMUM | 39 | RS/l | 0,069 | 6,57 | 6,59 | 0,011 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | TOCANTINS | NATAL | GASOLINA COMUM | 16 | RS/l | 0,142 | 5,72 | 6,19 | 0,024 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | RIO GRANDE DO SUL | PALMAS | GASOLINA COMUM | 14 | RS/l | 0,070 | 5,95 | 6,19 | 0,012 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | RONDONIA | PORTO ALEGRE | GASOLINA COMUM | 34 | RS/l | 0,130 | 5,52 | 5,99 | 0,024 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | PERNAMBUCO | PORTO VELHO | GASOLINA COMUM | 19 | RS/l | 0,102 | 6,03 | 6,18 | 0,017 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | ACRE | RECIFE | GASOLINA COMUM | 26 | RS/l | 0,083 | 5,51 | 5,59 | 0,015 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | BAHIA | RIO BRANCO | GASOLINA COMUM | 14 | RS/l | 0,112 | 5,94 | 6,09 | 0,019 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | PIAUÍ | RIO DE JANEIRO | GASOLINA COMUM | 74 | RS/l | 0,168 | 5,40 | 5,89 | 0,031 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | ESPIRITO SANTO | SALVADOR | GASOLINA COMUM | 2 | RS/l | 0,035 | 5,84 | 5,87 | 0,006 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | SERGIPE | SAO LUIS | GASOLINA COMUM | 21 | RS/l | 0,091 | 5,29 | 5,09 | 0,017 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | PARAIBA | SAO PAULO | GASOLINA COMUM | 196 | RS/l | 0,513 | 5,40 | 7,19 | 0,095 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | RORAIMA | TERESINA | GASOLINA COMUM | 27 | RS/l | 0,108 | 5,59 | 5,99 | 0,018 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | ALAGOAS | VITORIA | GASOLINA COMUM | 12 | RS/l | 0,152 | 5,87 | 5,99 | 0,027 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | AMAZONAS | ARACAUJ | GLP | 20 | RS/l | 0,171 | 5,56 | 104,90 | 0,041 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | PERNAMBUCO | BELEM | GLP | 38 | RS/l | 7,243 | 108,80 | 130,00 | 0,067 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | ACRE | BOA VISTA | GLP | 33 | RS/l | 12,385 | 110,90 | 149,00 | 0,112 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | BAHIA | BRASILIA | GLP | 52 | RS/l | 4,878 | 129,77 | 140,00 | 0,044 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | PIAUÍ | CAMPO GRANDE | GLP | 29 | RS/l | 101,87 | 92,99 | 119,99 | 0,048 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | ESPIRITO SANTO | CUIABA | GLP | 34 | RS/l | 107,51 | 95,00 | 128,00 | 0,062 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | SERGIPE | CURITIBA | GLP | 52 | RS/l | 122,26 | 104,99 | 140,00 | 0,065 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | PARAIBA | FLORIANOPOLIS | GLP | 7 | RS/l | 5,669 | 89,90 | 119,99 | 0,056 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | ALAGOAS | FORTALEZA | GLP | 29 | RS/l | 5,376 | 123,28 | 130,00 | 0,044 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | AMAZONAS | GOIANIA | GLP | 52 | RS/l | 6,001 | 98,00 | 120,00 | 0,055 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | PERNAMBUCO | JOAO PESSOA | GLP | 32 | RS/l | 6,163 | 94,99 | 120,00 | 0,056 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | ACRE | MACAPA | GLP | 19 | RS/l | 6,023 | 89,99 | 120,00 | 0,056 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | ALAGOAS | MACEIO | GLP | 32 | RS/l | 6,194 | 116,42 | 128,00 | 0,053 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | AMAZONAS | MANAUS | GLP | 84 | RS/l | 6,839 | 90,00 | 115,00 | 0,066 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | PERNAMBUCO | NATAL | GLP | 22 | RS/l | 103,74 | 103,74 | 141,99 | 0,048 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | ACRE | PALMAS | GLP | 21 | RS/l | 9,282 | 108,50 | 125,00 | 0,085 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | AMAZONAS | PORTO ALEGRE | GLP | 31 | RS/l | 4,207 | 123,15 | 130,00 | 0,034 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | PERNAMBUCO | PORTO VELHO | GLP | 19 | RS/l | 117,85 | 106,37 | 135,00 | 0,070 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | ALAGOAS | RECIFE | GLP | 33 | RS/l | 4,142 | 97,47 | 110,00 | 0,042 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | AMAZONAS | RIO BRANCO | GLP | 38 | RS/l | 7,319 | 121,16 | 135,00 | 0,060 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | PERNAMBUCO | RIO DE JANEIRO | GLP | 1 | RS/l | 5,076 | 96,41 | 114,00 | 0,053 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | AMAZONAS | SALVADOR | GLP | 35 | RS/l | 110,00 | 110,00 | 110,00 | 0,000 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | PERNAMBUCO | SAO LUIS | GLP | 62 | RS/l | 4,958 | 101,55 | 115,00 | 0,049 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | ALAGOAS | SAO PAULO | GLP | 33 | RS/l | 7,865 | 89,99 | 128,00 | 0,071 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | AMAZONAS | TERESINA | GLP | 9 | RS/l | 5,832 | 110,63 | 120,00 | 0,053 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | PERNAMBUCO | VITORIA | GLP | 5 | RS/l | 1,666 | 99,44 | 100,00 | 0,017 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | AMAZONAS | ARACAUJ | GNV | 4 | RS/m³ | 0,000 | 4,77 | 4,77 | 0,000 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | PERNAMBUCO | BELO HORIZONTE | GNV | 4 | RS/m³ | 0,010 | 4,57 | 4,59 | 0,002 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | ALAGOAS | CAMPO GRANDE | GNV | 1 | RS/m³ | 0,000 | 4,69 | 4,69 | 0,000 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | AMAZONAS | CURITIBA | GNV | 2 | RS/m³ | 0,000 | 4,69 | 4,69 | 0,000 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | PERNAMBUCO | FLORIANOPOLIS | GNV | 1 | RS/m³ | 0,000 | 5,49 | 5,49 | 0,000 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | ALAGOAS | FORTALEZA | GNV | 4 | RS/m³ | 0,000 | 4,69 | 4,69 | 0,000 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | AMAZONAS | JOAO PESSOA | GNV | 3 | RS/m³ | 0,006 | 4,24 | 4,25 | 0,001 |

| | | | | | | | | | |
|------------|------------|---------------------|----------------|-----------------|-----|-------|------|------|-------|
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | ALAGOAS | MACIEIRO | GMV | 7 | 0,040 | 4,60 | 4,57 | 0,009 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | AMAZONAS | MANAUS | GMV | 1 | 0,000 | 4,19 | 4,19 | 0,000 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | RIO GRANDE DO NORTE | NATAL | GMV | 3 | 0,000 | 4,39 | 4,39 | 0,000 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | RIO GRANDE DO SUL | PORTO ALEGRE | GMV | 8 | 0,167 | 4,89 | 4,89 | 0,032 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | PERNAMBUCO | RECIFE | GMV | 5 | 0,000 | 3,65 | 3,65 | 0,000 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | RIO DE JANEIRO | RIO DE JANEIRO | GMV | 43 | 0,165 | 4,31 | 4,03 | 0,038 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | SAO PAULO | SAO PAULO | GMV | 19 | 0,282 | 4,99 | 4,45 | 0,056 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | ESPIRITO SANTO | VITORIA | GMV | 3 | 0,000 | 4,99 | 4,99 | 0,000 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | MINAS GERAIS | BELO HORIZONTE | OLEO DIESEL | 5 | 0,056 | 5,71 | 5,65 | 0,010 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | RORAIMA | BOA VISTA | OLEO DIESEL | 11 | 0,105 | 7,04 | 6,93 | 0,015 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | DISTRITO FEDERAL | BRASILIA | OLEO DIESEL | 18 | 0,107 | 5,69 | 5,69 | 0,018 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | MATO GROSSO DO SUL | CAMPO GRANDE | OLEO DIESEL | 8 | 0,233 | 5,87 | 5,54 | 0,040 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | MATO GROSSO | CAUIABA | OLEO DIESEL | 9 | 0,271 | 5,84 | 5,84 | 0,044 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | PARANA | CURITIBA | OLEO DIESEL | 10 | 0,420 | 5,75 | 5,48 | 0,073 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | GOIAS | GOIANIA | OLEO DIESEL | 12 | 0,144 | 5,49 | 5,49 | 0,025 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | PARAIBA | JOAO PESSOA | OLEO DIESEL | 5 | 0,106 | 5,99 | 5,99 | 0,018 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | AMAPA | MACAPA | OLEO DIESEL | 6 | 0,239 | 6,16 | 5,98 | 0,039 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | ALAGOAS | MACIEIRO | OLEO DIESEL | 6 | 0,144 | 6,14 | 5,59 | 0,124 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | AMAZONAS | MANAUS | OLEO DIESEL | 20 | 0,135 | 6,45 | 6,55 | 0,021 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | RIO GRANDE DO NORTE | NATAL | OLEO DIESEL | 7 | 0,300 | 6,51 | 6,30 | 0,046 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | TOCANTINS | PALMAS | OLEO DIESEL | 10 | 0,241 | 5,85 | 5,37 | 0,041 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | RIO GRANDE DO SUL | PORTO ALEGRE | OLEO DIESEL | 14 | 0,215 | 5,66 | 5,37 | 0,038 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | RONDONIA | PORTO VELHO | OLEO DIESEL | 12 | 0,334 | 6,49 | 6,07 | 0,051 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | ACRE | RIO BRANCO | OLEO DIESEL | 12 | 0,185 | 6,87 | 6,59 | 0,027 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | RIO DE JANEIRO | RIO DE JANEIRO | OLEO DIESEL | 13 | 0,223 | 6,05 | 5,69 | 0,037 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | MARANHAO | SAO LUIS | OLEO DIESEL | 8 | 0,183 | 5,53 | 5,29 | 0,033 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | SAO PAULO | SAO PAULO | OLEO DIESEL | 30 | 0,353 | 5,80 | 5,34 | 0,061 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | PIAUÍ | TERESINA | OLEO DIESEL | 14 | 0,219 | 6,00 | 5,69 | 0,036 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | ESPIRITO SANTO | VITORIA | OLEO DIESEL | 1 | 0,003 | 5,79 | 5,79 | 0,000 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | SERGIPÊ | ARACAUJAS | OLEO DIESEL S10 | 5 | 0,360 | 5,94 | 5,60 | 0,061 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | PARA | BELEM | OLEO DIESEL S10 | 15 | 0,621 | 6,10 | 5,54 | 0,102 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | MINAS GERAIS | BELO HORIZONTE | OLEO DIESEL S10 | 18 | 0,114 | 5,88 | 5,69 | 0,019 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | RORAIMA | BOA VISTA | OLEO DIESEL S10 | 16 | 0,115 | 7,07 | 6,97 | 0,016 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | DISTRITO FEDERAL | BRASILIA | OLEO DIESEL S10 | 22 | 0,132 | 5,98 | 5,79 | 0,022 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | MATO GROSSO DO SUL | CAMPO GRANDE | OLEO DIESEL S10 | 17 | 0,190 | 5,91 | 5,59 | 0,032 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | MATO GROSSO | CAUIABA | OLEO DIESEL S10 | 11 | 0,232 | 6,16 | 5,85 | 0,038 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | PARANA | CURITIBA | OLEO DIESEL S10 | 39 | 0,344 | 5,97 | 5,54 | 0,058 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | SANTA CATARINA | FLORIANOPOLIS | OLEO DIESEL S10 | 9 | 0,266 | 6,21 | 5,99 | 0,043 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | CEARA | FORTALEZA | OLEO DIESEL S10 | 40 | 0,348 | 6,07 | 5,59 | 0,057 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | GOIAS | GOIANIA | OLEO DIESEL S10 | 11 | 0,114 | 5,88 | 5,69 | 0,016 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | PARAIBA | JOAO PESSOA | OLEO DIESEL S10 | 10 | 0,354 | 5,98 | 5,87 | 0,019 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | AMAPA | MACAPA | OLEO DIESEL S10 | 5 | 0,354 | 6,48 | 6,19 | 0,055 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | ALAGOAS | MACIEIRO | OLEO DIESEL S10 | 8 | 0,355 | 6,08 | 5,59 | 0,058 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | AMAZONAS | MANAUS | OLEO DIESEL S10 | 30 | 0,301 | 6,55 | 6,28 | 0,014 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | RIO GRANDE DO NORTE | NATAL | OLEO DIESEL S10 | 15 | 0,301 | 6,55 | 6,28 | 0,046 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | TOCANTINS | PALMAS | OLEO DIESEL S10 | 13 | 0,318 | 6,03 | 5,49 | 0,053 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | RIO GRANDE DO SUL | PORTO ALEGRE | OLEO DIESEL S10 | 19 | 0,207 | 5,74 | 5,36 | 0,036 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | RONDONIA | PORTO VELHO | OLEO DIESEL S10 | 17 | 0,321 | 6,57 | 6,09 | 0,049 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | PERNAMBUCO | RECIFE | OLEO DIESEL S10 | 25 | 0,296 | 5,87 | 5,47 | 0,050 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | ACRE | RIO BRANCO | OLEO DIESEL S10 | 12 | 0,183 | 6,87 | 6,65 | 0,027 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | BAHIA | RIO DE JANEIRO | OLEO DIESEL S10 | 21 | 0,234 | 5,97 | 5,49 | 0,039 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | MARANHAO | SALVADOR | OLEO DIESEL S10 | 35 | 0,000 | 6,30 | 6,69 | 0,000 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | SAO PAULO | SAO LUIS | OLEO DIESEL S10 | 1 | 0,172 | 5,70 | 5,99 | 0,030 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | PIAUÍ | SAO PAULO | OLEO DIESEL S10 | 120 | 0,580 | 6,10 | 5,44 | 0,095 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | ESPIRITO SANTO | TERESINA | OLEO DIESEL S10 | 24 | 0,204 | 6,08 | 5,74 | 0,034 |
| 05/03/2023 | 11/03/2023 | VITORIA | VITORIA | OLEO DIESEL S10 | 8 | 0,505 | 6,19 | 5,79 | 0,082 |



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

Solicitamos de Vossa Senhoria o orçamento dos serviços conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação do processo para **Aquisição de Combustíveis**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Brás/AL.

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Anual Estimada Em Litros | Preço Médio Da Bomba Por Litro | Percentual De Desconto Ofertado | Preço Proposto (R\$/l) | Preço Total (R\$) |
|-----------------------------|--|---------|-------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|------------------------|-------------------|
| 1 | Gasolina Comum – combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos. | Litro | 3000 | R\$ 5,63 | 1% | 5,57 | 16.710,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | | | |

Dados da empresa proponente/empresa

Razão social: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

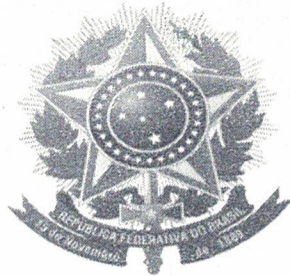
Telefone: _____

E-mail: _____

Local, data do orçamento: Porto Real do Colégio, 13 de 03 de 2023

Assinatura do responsável: [Assinatura]

INSCRIÇÃO ESTADUAL
241059011
AUTO POSTO PORTO REAL LTDA
End.: Rodovia Br 101, km 245, S/N,
Zona Rural - Cep: 57290-000
Porto Real do Colégio-AL
CNPJ: 07.839.831.0001-09



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

Solicitamos de Vossa Senhoria o orçamento dos serviços conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação do processo para **Aquisição de Combustíveis**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Brás/AL.

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Anual Estimada Em Litros | Preço Médio Da Bomba Por Litro | Percentual De Desconto Ofertado | Preço Proposto (R\$/l) | Preço Total (R\$) |
|-----------------------------|--|---------|-------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|------------------------|-------------------|
| 1 | Gasolina Comum – combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos. | Litro | 3000 | R\$ 5,63 | 0,50% | 5,60 | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | | | |

Dados da empresa proponente/empresa

Razão social: AUTO POSTO CAMPO GRANDE LTDA

CNPJ/CPF: 09 276007 0001-05

Endereço: RUA JOÃO FERREIRA DE SANTA CECÍLIA, CAMPO GRANDE - AL

Telefone: (82) 999 82-8674

E-mail: _____

Local, data do orçamento: CAMPO GRANDE, 13 de 05 de 2023

Assinatura do responsável: DAVID DOS SANTOS



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

Solicitamos de Vossa Senhoria o orçamento dos serviços conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação do processo para **Aquisição de Combustíveis**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Brás/AL.

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Anual Estimada Em Litros | Preço Médio Da Bomba Por Litro | Percentual De Desconto Ofertado | Preço Proposto (R\$/l) | Preço Total (R\$) |
|-----------------------------|--|---------|-------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|------------------------|-------------------|
| 1 | Gasolina Comum – combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicompostíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos. | Litro | 3000 | R\$ 5.63 | 0.50 | 5.60 | 16.800.00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | | | |

Dados da empresa proponente/empresa

Razão social: AUTOPEL-AUTO POSTO PROGRESSO LTDA

CNPJ/CPF: 08.422.115/0001-86

Endereço: RODOVIA, 115, KM 27 - CEP 57.360-000 - GIRAU DO PONCIANO/AL

Telefone: (82) 99922-4075/99606-8511

E-mail: _____

Local, data do orçamento: GIRAU DO PONCIANO, 13 de MARÇO de 2023

Assinatura do responsável: LUAN SEBASTIÃO DO NASCIMENTO BARROS

OBS: ORÇAMENTO FEITO ATRAVÉS DE CONTATO TELEFÔNICO

AUTOPEL PORTO REAL

AUTO POSTO PORTO REAL LTDA

CNPJ: 07.839.831/0001-09

Rodovia BR 101, Km 245, Sn, Zona Rural, Porto Real do Colégio-AL, CEP: 57.290-000

PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS/AL

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS/AL.

Apresentamos a Câmara Municipal de São Brás a nossa proposta de preços, detalhada na tabela abaixo, para fornecimento parcelado de combustível (Gasolina Comum) para os veículos da Câmara Municipal de São Brás,

Para tanto, nos propomos a fornecer o combustível, com desconto sobre o preço máximo ao consumidor do Estado de Alagoas, preço esse divulgado semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, de acordo com a planilha abaixo:

| COMBUSTÍVEL | | | | VALOR TOTAL PROPOSTA | | | |
|-----------------------------------|--|--------|-------|---------------------------------|---------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Item | Tipo | Litros | Marca | Valor médio da ANP semanal (RS) | Percentual de Desconto Proposto | Valor com Desconto (RS) | Total com Desconto (RS) |
| | Gasolina Comum – combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicomcombustíveis – ANP, destinada ao abastecimento de veículos leves e médios. | Litro | 3.000 | RS 5,63 | 1% | RS 5,57 | RS 16.721,10 |
| Total considerando o valor da ANP | | | | | | | RS 16.721,10 |

(*) Valor referente ao preço máximo no período de 05/03/2023 a 11/03/2023, ao consumidor do Estado de Alagoas, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – no site da ANP. Esse valor será atualizado semanalmente.

- Nos preços acima estão incluídos todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento;

- Prazo de validade da proposta: 60 dias;

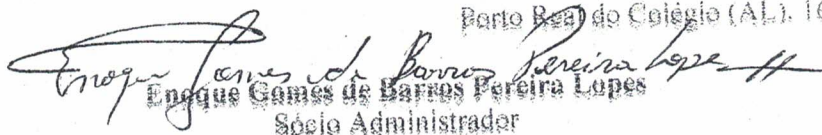
Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: AUTO POSTO PORTO REAL LTDA;
CNPJ nº: 07.839.831/0001-09;
Inscrição Estadual nº: 241.05901-1;
Endereço: Rodovia BR 101 Km 245, Sn;
CEP: 57.290-000;
Cidade: Porto Real do Colégio;
Estado: Alagoas;
Fone: (82)99630-4089;
E-mail: autopostopereiralopes@gmail.com.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: ENOQUE GOMES DE BARROS PEREIRA LOPES
Endereço: Av. José de Messias Barros, nº 587 – Bairro: Centro
CEP: 57.360-000 Cidade: Girau do Ponciano UF: AL
CPF/MF: 055.308.914-54 Cargo/Função: Sócio Administrador
Cart. Ident nº: 2095418 Expedido por: SSP/AL

Porto Real do Colégio (AL), 16 de março de 2023.


Enoque Gomes de Barros Pereira Lopes
Sócio Administrador

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
AUTO POSTO L M LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, **JOSÉ ADALBERTO CAVALCANTE SILVA**, brasileiro, natural de Cacimbinhas – AL, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16.03.1966, médico, portador do **RG nº 685055 SSP- AL**, e do **CPF/MF nº 472.664.734-20**, e **ANA KARINE MEDEIROS CORREIA CAVALCANTE**, brasileira, natural de Maceió – AL, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 31.08.1974, empresaria, portador do **RG nº 98001061403 SSP-AL**, e do **CPF/MF nº 954.775.604-44**, ambos residentes e domiciliados no Condomínio Aldebaran Omega, S/N, Qd. E, Lote 15, Tabuleiro, Maceió – AL, Cep 57080-900, únicos sócios componentes da sociedade: **AUTO POSTO L M LTDA**, com sede na Rodovia Br 101, S/N, Km 245, Zona Rural, Porto Real do Colégio – AL, Cep 57290-000, inscrita na **JUCEAL**, sob o nire **272.0036648-6**, e com **CNPJ** sob n.º **07.839.831/0001-09**, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO NOME EMPRESARIAL

A partir deste ato o nome empresarial da empresa a passa ser: **AUTO POSTO PORTO REAL LTDA**.

CLÁUSULA 2ª – ADMISSÃO DE SÓCIOS

São admitidos na sociedade: **ENOQUE GOMES DE BARROS PEREIRA LOPES**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25.07.1986, empresário, portador do **RG nº 2095418 SSP/AL** e do **CPF/MF nº 055.308.914-54**, e **TALITA ALMEIDA CONRADO BARROS**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28.06.1991, empresária, portadora do **RG nº 32294484 SDS/AL** e do **CPF/MF nº 057.023.864-18**, ambos residentes e domiciliados na Av. José de Messias Barros, nº 0587, Centro, Girau do Ponciano – AL, Cep 57360-000.

CLÁUSULA 3ª – DA RETIRADA DE SÓCIOS

Retiram-se da sociedade **JOSÉ ADALBERTO CAVALCANTE SILVA** e **ANA KARINE MEDEIROS CORREIA CAVALCANTE**, possuidores de um montante de 40.000 (quarenta mil) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, que neste ato, cedem e transferem por venda aos ingressantes **ENOQUE GOMES DE BARROS PEREIRA LOPES** e **TALITA ALMEIDA CONRADO BARROS**, acima qualificados, dando pelo presente plena e irrevogável quitação dos valores ora cedidos.

§ 1º - O sócio cedente que se retira **JOSÉ ADALBERTO CAVALCANTE SILVA**, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais), do sócio **ENOQUE GOMES DE BARROS PEREIRA LOPES**, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e

USO EXCLUSIVO DA JUCEAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 13:18 SOB Nº 20190550511.
PROTOCOLO: 190550511 DE 11/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905227267. NIRE: 27200366486.
AUTO POSTO PORTO REAL LTDA

Edvaldo Maicrano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 12/11/2019
www.facilita.al.gov.br

irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA AUTO POSTO L M LTDA

§ 2º - A sócia cedente que se retira **ANA KARINE MEDEIROS CORREIA CAVALCANTE**, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), da sócia **TALITA ALMEIDA CONRADO BARROS**, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA 4ª - DO CAPITAL

O capital social continua sendo no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), já integralizado, dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

| SÓCIO | % | QUOTAS | CAPITAL |
|---|-----|--------|---------------|
| ENOQUE GOMES DE BARROS PEREIRA LOPES | 80 | 32.000 | R\$ 32.000,00 |
| TALITA ALMEIDA CONRADO BARROS | 20 | 8.000 | R\$ 8.000,00 |
| TOTAL | 100 | 40.000 | R\$ 40.000,00 |

CLÁUSULA 5ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento de outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócios: **ENOQUE GOMES DE BARROS PEREIRA LOPES** e **TALITA ALMEIDA CONRADO BARROS**, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada à concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora alterada.

USO EXCLUSIVO DA JUCEAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 13:18 SOB N° 20190550511.
PROTOCOLO: 190550511 DE 11/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905227267. NIRE: 27200366486.
AUTO POSTO PORTO REAL LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 12/11/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
AUTO POSTO L M LTDA**

CLÁUSULA 8ª - DO DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não há impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

As demais cláusulas do contrato social primitivo e posterior alteração que não foram alcançadas pela presente alteração e consolidação, continuam em pleno vigor.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, **ENOQUE GOMES DE BARROS PEREIRA LOPES**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25.07.1986, empresário, portador do **RG nº 2095418 SSP/AL** e do **CPF/MF nº 055.308.914-54**, e **TALITA ALMEIDA CONRADO BARROS**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28.06.1991, empresária, portadora do **RG nº 32294484 SDS/AL** e do **CPF/MF nº 057.023.864-18**, ambos residentes e domiciliados na Av. José de Messias Barros, nº 0587, Centro, Girau do Ponciano – AL, Cep 57360-000, únicos sócios componentes da sociedade: **AUTO POSTO PORTO REAL LTDA**, com sede na Rodovia Br 101, S/N, Km 245, Zona Rural, Porto Real do Colégio – AL, Cep 57290-000, inscrita na **JUCEAL**, sob o nire **272.0036648-6**, e com **CNPJ sob n.º 07.839.831/0001-09**, resolvem de comum acordo consolidar o seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial: **AUTO POSTO PORTO REAL LTDA**, com sede na Rodovia Br 101, S/N, Km 245, Zona Rural, Porto Real do Colégio – AL, Cep 57290-000, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, e se regerá pelo contido nas cláusulas deste instrumento de consolidação.

USO EXCLUSIVO DA JUCEAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 13:18 SOB Nº 20190550511.
PROTOCOLO: 190550511 DE 11/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905227267. NIRE: 27200366486.
AUTO POSTO PORTO REAL LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 12/11/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
AUTO POSTO L M LTDA**

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO SOCIAL

a sociedade tem por objetivo: Comercio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo.

CLÁUSULA 3ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é representado pelo valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), já integralizados, permanece inalterado, dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma. Conforme quadro de sócio que segue:

| SÓCIO | % | QUOTAS | CAPITAL |
|--------------------------------------|-----|--------|---------------|
| ENOQUE GOMES DE BARROS PEREIRA LOPES | 80 | 32.000 | R\$ 32.000,00 |
| TALITA ALMEIDA CONRADO BARROS | 20 | 8.000 | R\$ 8.000,00 |
| TOTAL | 100 | 40.000 | R\$ 40.000,00 |

CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5ª - DO INICIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 13.02.2006, conforme Contrato de Constituição chancelado na JUCEAL, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócios: **ENOQUE GOMES DE BARROS PEREIRA LOPES** e **TALITA ALMEIDA CONRADO BARROS**, quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada à concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora consolidada.

USO EXCLUSIVO DA JUCEAL.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 13:18 SOB Nº 20190550511.
PROTOCOLO: 190550511 DE 11/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905227267. NIRE: 27200366486.
AUTO POSTO PORTO REAL LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 12/11/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA AUTO POSTO L M LTDA

CLAUSULA 7ª - DO PRÓ LABORE

Pelo exercício da administração da sociedade, os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore.

CLÁUSULA 8ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO GERAL

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a distribuição de lucros e suportando as perdas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este, mediante autorização legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. No caso de ficar a sociedade com apenas um sócio, esta terá o prazo de 180(cento e oitenta) dias para recompor o seu quadro societário.

CLÁUSULA 10ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

As administradores da Sociedade declara, sob as penas de Lei, que não há impedimento de ordem ou convencional que os impeça de exercer a atividade mercantil, bem como que nunca foi condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

USO EXCLUSIVO DA JUCEAL.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 13:18 SOB Nº 20190550511.
PROTOCOLO: 190550511 DE 11/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905227267. NIRE: 27200366486.
AUTO POSTO PORTO REAL LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 12/11/2019
www.facilita.al.gov.br


SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
AUTO POSTO L M LTDA

CLÁUSULA 11ª - DO FORO

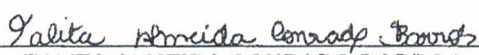
Fica eleito o foro da comarca de Maceió-AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração e consolidação contratual.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento particular de Alteração e Consolidação Contratual destinando 1 (uma) via para arquivamento na JUCEAL, para que produza os efeitos legais.


Maceió - AL, 05 de Novembro de 2019.


1º OFÍCIO

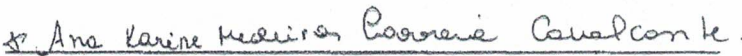
ENOQUE GOMES DE BARROS PEREIRA LOPES
CPF/MF nº 055.308.914-54


1º OFÍCIO

TALITA ALMEIDA CONRADO BARROS
CPF/MF nº 057.023.864-18

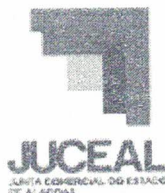

1º OFÍCIO

JOSÉ ADALBERTO CAVALCANTE SILVA
CPF/MF nº 472.664.734-20


1º OFÍCIO

ANA KARINE MEDEIROS CORREIA CAVALCANTE
CPF/MF nº 954.775.604-44

USO EXCLUSIVO DA JUCEAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 13:18 SOB Nº 20190550511.
PROTOCOLO: 190550511 DE 11/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905227267. NIRE: 27200366486.
AUTO POSTO PORTO REAL LTDA

Edvaldo Maicrano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 12/11/2019
www.facilita.al.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO PORTO REAL LTDA
CNPJ: 07.839.831/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:56:25 do dia 23/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2023.

Código de controle da certidão: **9AD2.AD00.C69E.06C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 07.839.831/0001-09

Nome/Contribuinte: AUTO POSTO PORTO REAL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Ous.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 15/04/2023

Emitida às 11:49:39 do dia 14/02/2023

Código de controle da certidão: E11A-F34D-0B52-40BE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
SETOR DE ARRECADAÇÃO
PRAÇA ROSITA DE GOIS MONTEIRO, 829 CENTRO
CNPJ : 12.207.429/0001-33

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Inscrição : 001255

Documento : 001632

Ano : 2023

Emissão : 31/01/2023

Validade : 01/04/2023

O Prefeito Porto Real do Colégio AL Exmo. ALDO ENIO BORGES CONCEDE a presente CERTIDÃO ao :

Contribuinte : AUTO POSTO PORTO REAL LTDA

CPF :

CNPJ : 07.839.831/0001-09

Nome Fantasia :

Endereço : RODOVIA BR 101 KM 245

Bairro : Centro

Cidade : Porto Real do Colégio

UF : AL

Inscrição Municipal Atual : 001255

O mesmo encontra-se com sua situação fiscal regularizada com a Fazenda Municipal com referência aos tributos cobrados por esta repartição. Ressalvando a mesma o direito de cobrar débitos anteriores ou que vierem a ser apurados.

Obs. :

Porto Real do Colégio, 31 de janeiro de 2023.

JEFERSON GONZAGA DA SILVA
CHEFE DE TRIBUTOS
PORTARIA 012/2017

Jeferson Gonzaga da Silva
Chefe de Tributos
Portaria nº: 012/2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO PORTO REAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.839.831/0001-09

Certidão n°: 46176861/2022

Expedição: 21/12/2022, às 14:44:57

Validade: 19/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO PORTO REAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.839.831/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.839.831/0001-09
Razão Social: AUTO POSTO PORTO REAL LTDA
Endereço: ROD BR 101 KM 245 S/N / ZONA RURAL / PORTO REAL DO COLEGIO / AL / 57290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2023 a 25/03/2023

Certificação Número: 2023022401330708030410

Informação obtida em 10/03/2023 13:07:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **AUTO POSTO PORTO REAL LTDA**
CNPJ : **07.839.831/0001-09**
Número de Autorização : **PR/AL0196303**
Número Despacho : **ANP Nº 512**
Data da Publicação : **01/06/2006**
Endereço : **RODOVIA BR 101 KM 245 - S/N -
ZONA RURAL - PORTO REAL DO COLEGIO - AL**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **13:36:10** horas do dia **03/01/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **EA1C8C9B9B0B0BDF**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ
01.908.288/0001-60

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Assunto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.**

Autorizo a abertura de Processo Licitatório, que terá por objeto à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, para abastecimento de veículos da Câmara Municipal de São Brás, ao tempo que em atendimento ao que determina o **art.16, inciso II, da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000**, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe, deverá ter adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2023.

Considerando o exposto, **encaminhe-se a 1º Secretária**, para adoção de providências, no sentido de promover as medidas legais, observando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

São Brás/AL, 20 de março de 2023.

Assinatura manuscrita em azul do Romildo Ferreira da Silva.

Romildo Ferreira da Silva
Presidente